



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.162/ 2018

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Porto Firme para o exercício
financeiro de 2019.**

A Câmara Municipal de Porto Firme aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Porto Firme estima a receita e fixa a despesa em R\$ 22.075.000,00 (vinte e dois milhões e setenta e cinco mil reais), para o exercício financeiro de 2019; sendo R\$ 13.204.208,26 (treze milhões e duzentos e quatro mil e duzentos e oito reais e vinte e seis centavos), do Orçamento Fiscal e R\$ 8.870.791,74 (oito milhões e oitocentos e setenta mil e setecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º A Receita do Município de Porto Firme é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.204,00
1.3. Receita Patrimonial	217.384,00
1.6. Receita de Serviços	104.766,00
1.7. Transferências Correntes	21.824.779,00
1.9. Outras Receitas Correntes	4.701,00
Soma	22.745.834,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	300.000,00
2.2. Alienação de Bens	279.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.746.000,00
Soma	2.325.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	-2.995.834,00
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.995.834,00
Total da Receita Estimada	22.075.000,00



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

Art. 3º A Despesa do Município de Porto Firme é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Porto Firme	
01.01. Corpo Legislativo	576.477,41
01.02. Gabinete e Secretaria	373.522,59
Soma	950.000,00
2. Prefeitura Municipal de Porto Firme	
02.01. Gabinete	373.879,78
02.02. Assessoria	55.350,31
02.02.01 Assessoria Jurídica	55.350,31
02.03. Secretaria de Administração	1.635.768,66
02.03.00 Secretaria de Administração	1.075.769,43
02.03.01 Serviços de Recursos Humanos	516.320,00
02.03.02 Serviço de Patrimônio	43.679,23
02.04. Serviços de Finanças	461.503,90
02.04.01 Serviço de Contabilidade	297.304,60
02.04.02 Serviço de Tributação	164.199,30
02.05. Secretaria de Educação	4.122.178,06
02.05.01 Serviço de Educação	2.702.992,06
02.05.03 FUNDEB	1.306.096,00
02.06. Secret. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo	1.272.898,30
02.07. Secret. de Meio Ambiente e Agricultura	810.832,66
02.08. Secretaria de Saúde	123.335,00
02.09. Secretaria de Obras	3.939.276,59
02.09.00 Secretaria de Obras	3.645.867,96
02.09.01 Serviços de Obras	293.408,63
02.10. Secretaria Munic. de Assistência Social	258.102,20
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	527.469,74
02.12. Fundo Municipal de Saúde	7.524.404,80
02.12.01 Bloco Atenção Básica	5.960.429,23
02.12.02 Bloco Vigilância em Saúde	305.115,00



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

02.12.03 Bloco Assistência Farmacêutica	573.752,00
02.12.04 Bloco Atenção Média e Alta Complexidade	684.108,57
02.12.05 Bloco Gestão do SUS	1.000,00
02. 99. Reserva de Contingência	20.000,00
Soma	21.125.000,00
Total da Despesa Fixada	22.075.000,00

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	950.000,00
04 Administração	2.105.343,42
08 Assistência Social	785.571,94
09 Previdência Social	437.480,00
10 Saúde	7.647.739,80
12 Educação	4.122.178,06
13 Cultura	968.745,00
15 Urbanismo	3.051.486,54
17 Saneamento	229.069,00
18 Gestão Ambiental	3.500,00
20 Agricultura	806.332,66
24 Comunicações	3.679,23
26 Transporte	489.268,09
27 Desporto e Lazer	304.153,30
28 Encargos Especiais	150.452,96
99 Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	22.075.000,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	10.426.344,46
3.2. Juros e Encargos da Dívida	70.452,96
3.3. Outras Despesas Correntes	8.800.289,78
Soma	19.297.087,20
4. Despesas de Capital	



Prefeitura Municipal de Porto Firme
Estado de Minas Gerais

4.4. Investimentos	2.498.612,80
4.6. Amortização da Dívida	259.300,00
Soma	2.757.912,80
9. Reserva de Contingência	20.000,00
Total da Despesa Fixada	22.075.000,00

Art. 4º Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts.32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Porto Firme, 10 de dezembro de 2018.


Reginaldo Barbosa Gonçalves
Prefeito Municipal